

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.536 - DE 19 DE ABRIL DE 2002**  
**Autoriza abertura de crédito especial e**  
**dá outras providências**

**000041**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, junto a Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, débito no valor de R\$44.849,11 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), referente Notificação SOS/DAA/553/97, multa aplicada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º Para ocorrer à despesa indicada no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$13.703,80 (treze mil, setecentos e três reais e oitenta centavos), destinado ao pagamento parcelado, no exercício atual, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 1º Compreendem-se na abrangência do crédito aberto parcelas já pagas, que ficam convalidadas.

§ 2º As parcelas de exercícios futuros serão consignadas nos orçamentos respectivos.

Art. 3º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 2002.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -